LEI Nº 573

de 24 de Setembro de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovpu e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
4351.03.08.0332.09	- Amortização da Dívida Contratada	2.000.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3120.08.46.2282.13	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.08.46.2282.13	- Outros Serviços e Encargos	700.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.3.	SERVIÇOS DE ÁGUA	
4110.13.76.4471.08	- Obras e Instalações	14.000.000,00
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.2.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.15.82.4942.30	- Obrigações Patronais	400.000,00
3113.15.82.4942.30	- Obrigações Patronais	9.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

I - anulação das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cr$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	

4120.03.07.0212.33 - Equipamentos e Material Permanente 1.000.000,00

4. EDUCAÇÃO E CULTURA

4.3. CULTURA E ESPORTES

4110.08.46.2281.02 - Obras e Instalações 5.000.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.4. SERVIÇOS DE ESGOTOS

4110.13.76.4491.08 - Obras e Instalações 4.000.000,00

6.5. SANEAMENTO

4110.13.76.4481.04 - Obras e Instalações 1.000.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111.15.81.4832.35 - Pessoal Civil 2.600.000,00

II - com o excesso de arrecadação apurado neste exercício de 1982, no valor de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE SETEMBRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário